

Resolução nº : 1019/2005
Protocolo nº : 429148/04
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado : LUIZ LÁZARO SORVOS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6779/04-TC, em relação à comprovação da aplicação de 12,37% na área da saúde, mantendo-se a recomendação pela aprovação deste tópico na análise das contas do exercício financeiro de 2003, nos termos da Informação nº 161/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 1664/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 1 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente